

DECRETO Nº 56.584, DE 11 DE JULHO DE 2022.

(DOE 12/07/22)

Modifica o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 82, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam introduzidas as seguintes alterações no Livro I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo [Decreto nº 37.699](#), de 26 de agosto de 1997:

ALTERAÇÃO Nº 5936 - No art. 23, inciso II:

a) fica revogada a nota da alínea "c" da nota 02 e fica acrescentada a nota 03 com a seguinte redação:

Art. 23. ...

...

II - ...

...

NOTA 03 - Nas saídas em que o contribuinte estiver na condição de substituto tributário, a vedação prevista na alínea "c" da nota 02 não abrange a parcela relativa ao imposto retido por substituição tributária.

...

ALTERAÇÃO Nº 5937 - No art. 32, "caput", nota 05, é dada nova redação à alínea "b":

Art. 32. ...

...

NOTA 05 - ...

...

b) for objeto de composição celebrada com base na penhora do faturamento da empresa devedora nos termos da [Portaria nº 434](#), de 4 de junho de 2019, da Procuradoria-Geral do Estado.

...

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 11 de julho de 2022.

RANOLFO VIEIRA JUNIOR,

Governador do Estado.